



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itacajá

LEI Nº 042/87, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.987.

**INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 027/86,
DE 15/09/86, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Lei nº 027/86, de 15/09/86, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - é acrescida a quantia de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) aos valores orçamentários:

- a) Da Estimativa da Receita Geral do Município;
- b) Da Previsão das Receitas - Transferências Correntes - F.P.M.

II - é adicionada a quantia de Cr\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) aos valores orçamentários:

- a) Da Limitação da Despesa Geral do Município;
- b) Do Montante das Despesas do Poder Executivo: Habitação e Urbanismo - Obras-construções de Prédios Públicos em Geral - 4.1.1.0.

Art. 2º - É facultado ao Poder Executivo Municipal condicionar o empenho das despesas orçamentárias ao cumprimento efetivo da arrecadação, adotando as normas da legislação financeira.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, aos 28 dias do mês de dezembro de 1.987.


MARCELENE ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL